



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 20.504-4/2012  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de julgamento** 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 5.563/2013 – TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.504-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.738/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, em julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão, à época, do Sr. Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.565 e Vanessa Arruda de Carli Esteves – OAB/MT nº 15.389, acerca de irregularidades no pagamento de precatórios junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em razão de acordo firmado pela extinta Fundação de Saúde de Várzea Grande com a Central de Precatórios do TJ/MT, conforme razões do voto do Relator; **determinando** à atual gestão que realize os repasses referentes aos precatórios da extinta FUSVAG, de forma regular e sistemática. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, para inclusão da irregularidade, como ponto de controle de auditoria, na análise das contas de gestão do exercício de 2013, do Município de Várzea Grande.

O voto do Conselheiro Relator Valter Albano foi lido pelo Conselheiro Substituto João Batista Camargo.



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 20.504-4/2012  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de julgamento** 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 5.563/2013 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

#### Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

